TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 17/2026

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, arts. 6º, XXIII, 40 e 92.

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, COM FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO E DE ELEMENTOS DE MARCENARIA FIXOS DESTINADOS AO PLENÁRIO, HALL DE ENTRADA, SALA DE RECEPÇÃO, SALA DE REUNIÕES, COZINHA E BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JABORÁ/SC.**

1.1.2. O objeto compreende, além do fornecimento dos bens, a conferência das medidas no local, a elaboração do projeto executivo de fabricação, a fabricação sob medida, o transporte, a descarga, a montagem, a instalação, os acabamentos finais, a instalação dos sistemas de iluminação indireta integrados ao mobiliário e a remoção dos resíduos gerados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Projeto de Detalhamento de Móveis (pranchas 01 a 11, de 19/07/2026), que integra este Termo de Referência como anexo, para todos os fins.

1.1.3. Os ambientes de destino são: Plenário, hall de entrada, sala de recepção, sala de reuniões, cozinha e banheiros da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá/SC, situada na Rua Gabriel Bellan, 121, Centro, Jaborá/SC, CEP 89677-000.

1.2. Estimativa das quantidades e especificações

1.2.1. Os quantitativos e as especificações técnicas dos itens que compõem o objeto são os constantes do quadro abaixo, adjudicados em **lote único**:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01	**Bancadas em "U" do Plenário — Plenário.** Conjunto de bancadas do Plenário em formato "U", executadas em MDF Pau Ferro 15 mm, dimensões aproximadas de 522 × 299 × 415 cm e altura de 80 cm, com chapa inteira no sentido horizontal, gavetas com chave, negativos para emenda de chapa, acabamento em 45° nas quinas aparentes e previsão de fiação oculta para microfones, conforme geometria, cotas e detalhamento das pranchas 01, 02 e 03 do Projeto de Detalhamento de Móveis.	cj	1	14.409,05	14.409,05
02	**Painel central do Plenário — Plenário.** Painel central frontal das bancadas do Plenário, com chapa de espessura 3 cm sobreposta (largura aproximada de 140 cm), com brasão em acrílico igualmente sobreposto e iluminação indireta, incluindo o fornecimento e a execução do brasão conforme a arte oficial do Município e o detalhamento da prancha 02.	un	1	4.975,76	4.975,76

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
03	**Púlpito — Plenário.** Púlpito (tribuna) com corpo em MDF Pau Ferro recuado 1,5 cm sobre base em MDF Grafite, altura total de 110 cm (60 cm de corpo e 50 cm de base) e base de 47 × 55 cm, com tampo inclinado, conforme detalhe 06 da prancha 03.	un	1	1.573,77	1.573,77
04	**Painel ripado do Plenário — Plenário.** Painel ripado do Plenário composto por ripas de 11 × 5 × 271 cm em MDF Pau Ferro, fixadas com rotação de 30°, incluindo iluminação indireta 3000 K com perfil e fita LED em todas as laterais, fonte e acessórios de instalação, conforme detalhes 07 e 08 da prancha 04.	un	1	3.096,15	3.096,15
05	**Painéis lisos MDF Grafite do Plenário, letreiro e arandelas — Plenário.** Conjunto de painéis lisos em MDF Grafite 15 mm, profundidade 5 cm, com negativos de 1 cm, extensão total aproximada de 660 cm por 271 cm de altura, incluindo letreiro em aço inox com os dizeres “Plenário Municipal Jaborá-SC” (altura de fonte 13 cm) e 02 (duas) arandelas modelo slim fit, cor preta, LED 3000 K, de 1,00 m, conforme detalhe 07 da prancha 04.	cj	1	7.036,08	7.036,08
06	**Porta de acesso ao Plenário e painel de embutimento — Plenário.** Porta de correr de 2 (duas) folhas para vão de 268 cm, folhas em MDF Pau Ferro com friso de 1 cm, puxador em aço inox de 90 cm, trilho superior e inferior, moldura/caixa e ferragens, incluindo painel no mesmo padrão de MDF embutindo a porta na face externa da parede (236 cm × 270 cm), conforme detalhes 09 da prancha 04 e 10 da prancha 05.	un	1	5.797,93	5.797,93
07	**Prateleira em parede curva — Hall de entrada.** Prateleira em parede curva junto ao acesso ao Plenário (vista externa), com profundidade de 12 cm e comprimento de 337 cm, executada em MDF, com fixação oculta compatível com o substrato em pedra natural, conforme detalhe 10 da prancha 05.	un	1	618,14	618,14
08	**Aparador do hall de entrada — Hall de entrada.** Aparador com tampo em MDF Pau Ferro recuado 2 cm, prateleira inferior em MDF Grafite com espessura de 3 cm e estrutura em tubo metalon Ø 2 cm com pintura eletrostática, dimensões aproximadas de 150 × 54 cm e altura de 80 cm, conforme detalhe 11 da prancha 05.	un	1	1.610,06	1.610,06

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
09	**Parede-painel do hall de entrada — Hall de entrada.** Parede-painel do hall de entrada, com extensão aproximada de 375 cm por 270 cm de altura, composta por painel em MDF Grafite com negativos e ripado de 11 × 5 × 271 cm em MDF Pau Ferro, com iluminação indireta 3000 K (perfil e fita LED em ambas as laterais), fonte e acessórios, conforme detalhe 12 da prancha 05.	cj	1	7.114,76	7.114,76
10	**Armário de canto da sala de recepção — Sala de recepção.** Armário de canto em MDF Pau Ferro com estrutura de 18 mm, altura aproximada de 228 cm e desenvolvimento de 138 + 45 + 344 cm, com prateleiras de 3 cm de espessura, nicho, rodapé de 7 cm recuado 2 cm, portas de giro ripadas a cada 3 cm com puxador slim em alumínio, prateleira interna central e tomadas embutidas, conforme detalhes 13 e 14 da prancha 06 e detalhe 15 da prancha 07.	cj	1	7.768,55	7.768,55
11	**Balcão e mesa de atendimento da recepção — Sala de recepção.** Balcão e mesa de atendimento em MDF Pau Ferro e MDF Grafite, com tampo a 77 cm do piso, gavetas com puxador slim em alumínio e corrediças invisíveis, nichos, vão para equipamentos, acabamento em 45° e gaveteiro em MDF Grafite sob a mesa de atendimento, com 02 (duas) tomadas embutidas, conforme detalhes 14 da prancha 06 e 15, 16 e 17 da prancha 07.	cj	1	7.543,80	7.543,80
12	**Aparador suspenso da sala de reuniões — Sala de reuniões.** Aparador suspenso com 243 cm de comprimento × 50 cm de profundidade × 73 cm de altura, com portas de giro com puxador cava usinado no MDF, prateleira central interna e tampo recuado 8,5 cm, conforme detalhe 20 da prancha 08.	un	1	5.130,28	5.130,28
13	**Painéis e arandelas da sala de reuniões — Sala de reuniões.** Conjunto de painéis da sala de reuniões em MDF Pau Ferro (profundidade 3 cm) e MDF Grafite com negativos de 1 cm (profundidade 3 cm), com extensão aproximada de 581 cm e altura de 255 cm, incluindo 02 (duas) arandelas modelo slim fit, cor preta, LED 3000 K, de 1,00 m, conforme detalhes 19 e 20 da prancha 08.	cj	1	3.538,07	3.538,07

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
14	**Mesa de reuniões — Sala de reuniões.** Mesa de reuniões com tampo em MDF Pau Ferro de 430 × 120 cm, laterais curvas, cantos arredondados e negativo para emenda de chapa, altura de 80 cm, sobre 3 (três) bases em MDF Grafite com travamento central, conforme detalhe 21 da prancha 09.	un	1	4.721,01	4.721,01
15	**Móveis da cozinha — Cozinha.** Conjunto de móveis da cozinha, com desenvolvimento aproximado de 400 × 377 cm e bancada a 90 cm do piso, compreendendo bancada e espelho em granito preto São Gabriel de 2 cm, armários inferiores e superiores em MDF branco e MDF Pau Ferro, portas com prateleira interna, basculantes, gavetões, nicho para fornos com detalhe em MDF Pau Ferro, prateleiras em MDF Pau Ferro com 27 cm de profundidade, toalheiro em MDF Pau Ferro e puxadores slim em alumínio, conforme detalhes 22, 23 e 24 da prancha 10.	cj	1	17.664,34	17.664,34
16	**Bancada dos banheiros — Banheiros.** Conjunto de bancada de banheiro composto por painel em MDF Pau Ferro com profundidade de 3 cm, bancada em granito São Gabriel para cubas de apoio (112 cm), prateleira com profundidade de 15 cm alinhada à altura final da porta, espelho redondo de 60 cm com moldura na cor preta e arandelas verticais slim de 60 cm, LED 3000 K, conforme detalhes 25 e 26 da prancha 11. Quantidade de 02 (dois) conjuntos, destinados aos banheiros feminino e masculino.	cj	2	2.839,15	5.678,30
17	**Divisórias sanitárias dos banheiros — Banheiros.** Conjunto de divisórias sanitárias em painéis laminados melamínicos estruturais, com comprimento total de 210 cm e altura total de 180 cm, portas de giro de 65 cm com fechadura e abertura inferior e divisórias fixas, incluindo ferragens e acessórios de fixação, conforme detalhes 25 e 27 da prancha 11. Quantidade de 02 (dois) conjuntos, destinados aos banheiros feminino e masculino.	cj	2	4.305,72	8.611,44
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE (R$)				**R$ 106.887,49**

1.2.2. As referências a padrões comerciais de chapas e de pedra natural eventualmente constantes do Projeto de Detalhamento de Móveis — a exemplo dos padrões “Pau Ferro”, “Grafite” e do granito “preto São Gabriel” — servem **exclusivamente como referência de cor, textura e padrão de acabamento**, admitindo-se produto **similar ou de melhor qualidade**, nos termos do art. 41, I, “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia aprovação da Contratante quanto à equivalência do padrão.

1.2.3. Havendo divergência entre a descrição constante deste Termo de Referência e as pranchas do Projeto de Detalhamento de Móveis, prevalecerão as cotas e os detalhes do projeto, ressalvada a obrigatoriedade de conferência das medidas no local, prevista no item 5 deste instrumento.
1.2.4. A licitante vencedora deverá apresentar, junto com a proposta ajustada ao lance final, planilha com a decomposição do preço por item, cujos somatórios deverão corresponder ao valor global ofertado.

1.3. Natureza do objeto
1.3.1. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, integralmente consignadas neste Termo de Referência e no Projeto de Detalhamento de Móveis, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.
1.3.2. Trata-se de bem de natureza **não continuada**, com entrega e instalação em escopo determinado e finito.
1.3.3. O objeto **não** se enquadra como obra ou serviço de engenharia, ainda que parte dos elementos de marcenaria seja fixada à edificação, por não envolver alteração estrutural, intervenção em sistemas construtivos ou atividade privativa das profissões regulamentadas pela Lei nº 5.194/1966.

1.4. Prazo de vigência contratual e índice de reajustamento
1.4.1. O prazo de vigência do contrato ou do instrumento equivalente será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prazo que compreende a execução do objeto, o recebimento definitivo e as providências de liquidação e pagamento.
1.4.2. A vigência do contrato não se confunde com o prazo de garantia dos bens, que subsiste na forma do item 5.7 deste Termo de Referência ainda que encerrado o contrato.
1.4.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Ultrapassado esse prazo, e desde que não tenha havido culpa da Contratada na eventual prorrogação, os valores poderão ser reajustados pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE**, ou, na sua extinção, por índice que vier a substituí-lo, em atendimento ao art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. **Data-base:** a do orçamento estimado desta contratação.
1.4.4. Eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato observará o disposto no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental do fato superveniente.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, apêndices deste Termo de Referência.
2.2. Em síntese, a Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá/SC executa obra de ampliação e reforma de sua sede, cuja planilha orçamentária contempla apenas serviços de engenharia civil e instalações prediais. Concluída a obra, os ambientes estarão fisicamente prontos, porém desprovidos do mobiliário e dos elementos de marcenaria

indispensáveis ao seu uso, o que comprometeria a realização das sessões legislativas, o atendimento ao cidadão e a própria utilidade do investimento realizado.
2.3. O mobiliário demandado não é substituível por peças de linha, dada a geometria específica dos ambientes, a necessidade de fiação oculta para o sistema de microfones do Plenário, a existência de parede curva no hall de entrada e a exigência de padronização estética e institucional entre os elementos justapostos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
3.2. A solução abrange o ciclo completo do objeto: conferência dimensional no local; elaboração e aprovação do projeto executivo de fabricação; aprovação de amostras físicas de acabamento; fabricação em ambiente industrial; transporte e descarga; montagem, instalação, fixação e nivelamento; execução dos acabamentos e das instalações de iluminação integradas ao mobiliário; remoção dos resíduos; recebimento provisório e definitivo; e garantia com assistência técnica.
3.3. Não haverá contratação autônoma de manutenção. A assistência técnica será prestada pela Contratada durante o prazo de garantia, na forma do item 5.7.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos e de materiais

4.1.1. Todos os materiais e componentes deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso, recondicionamento ou remanufatura.
4.1.2. Painéis de MDF com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, nas espessuras indicadas em projeto (15 mm e 18 mm para estruturas; 3 cm para tampos, prateleiras e painéis sobrepostos), atendendo, no que couber, às normas da série ABNT NBR 15316.
4.1.3. Todas as bordas aparentes deverão receber fita de borda em PVC ou ABS, colada por processo industrial, na mesma cor e padrão da chapa.
4.1.4. Ferragens, dobradiças com amortecedor, corrediças invisíveis com fechamento suave, puxadores slim em alumínio, puxadores cava usinados no MDF, fechaduras, trilhos e demais acessórios deverão ser novos e compatíveis com a carga e o uso previstos.
4.1.5. Granito preto São Gabriel de 2 cm para a bancada da cozinha e granito São Gabriel para as bancadas dos banheiros, com acabamento polido, recortes para cubas e demais equipamentos, com admissão de pedra natural similar ou de melhor qualidade.
4.1.6. Perfis de alumínio, fitas de LED com temperatura de cor 3000 K e fontes de alimentação dimensionadas para a carga instalada, com certificação aplicável, para as iluminações indiretas dos painéis ripados, do brasão e das arandelas.
4.1.7. Aço inoxidável escovado para o letreiro do Plenário e para os puxadores de 90 cm da porta de acesso.
4.1.8. Painéis laminados melamínicos estruturais para as divisórias sanitárias, com ferragens resistentes a ambiente úmido.
4.1.9. Tubo metalon Ø 2 cm com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática para a estrutura do aparador do hall de entrada.
4.1.10. Deverão ser observadas, no que couber, as normas ABNT NBR 13961 (armários), NBR 13966 (mesas), NBR 9050 (acessibilidade, notadamente quanto às

alturas e às condições de aproximação do balcão de atendimento) e NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão associadas ao mobiliário).

4.2. Subcontratação

4.2.1. Será admitida a **subcontratação parcial** do objeto, limitada a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato e restrita aos serviços especializados de beneficiamento e instalação de pedra natural (granito), de fabricação do letreiro e das peças em aço inoxidável, e de fornecimento e instalação das divisórias sanitárias em laminado melamínico estrutural, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia e por escrito da Contratante, mediante indicação da empresa subcontratada e comprovação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista.

4.2.3. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante a Contratante, que permanece integralmente responsável pela execução, pela qualidade e pela garantia da totalidade do objeto, na forma do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório e sido inabilitada ou desclassificada.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Vistoria técnica

4.4.1. A vistoria ao local de execução é **facultativa**. A licitante que desejar realizá-la deverá agendá-la previamente junto à Câmara Municipal, pelo telefone (49) 3526-1359 ou pelo e-mail camara@jabora.sc.gov.br, até o segundo dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

4.4.2. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições locais e de que assume integral responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes de sua omissão, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento das condições do local para justificar inexecução, atraso ou pedido de reequilíbrio.

4.4.3. É vedado exigir a vistoria como condição de habilitação, sob pena de restrição indevida à competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições gerais e prazos

5.1.1. A execução do objeto terá início a partir do recebimento, pela Contratada, da **Solicitação de Fornecimento** expedida pela Contratante, acompanhada da Nota de Empenho.

5.1.2. A emissão da Solicitação de Fornecimento fica condicionada à conclusão dos serviços de obra civil nos ambientes de destino e à liberação formal dos espaços, circunstância expressamente conhecida e aceita pelas licitantes, podendo a Contratante emitir ordens parciais por ambiente, conforme a progressiva liberação das áreas.

5.1.3. Prazo global para entrega, montagem e instalação: **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, admitida a execução parcelada por ambiente.

5.1.4. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, apresentada antes do respectivo termo final e aceita pela Contratante, nas hipóteses do art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021.
5.1.5. Eventual atraso na liberação dos ambientes pela obra civil, não imputável à Contratada, ensejará prorrogação automática do cronograma por período equivalente, mediante simples apostilamento.

5.2. Conferência de medidas e projeto executivo de fabricação
5.2.1. Em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Solicitação de Fornecimento, a Contratada deverá realizar, às suas expensas, a conferência de todas as medidas no local, em atendimento à advertência expressa constante das pranchas do Projeto de Detalhamento de Móveis.
5.2.2. Em até 10 (dez) dias úteis contados da conferência, a Contratada apresentará o projeto executivo de fabricação, contendo plantas, vistas, cortes, detalhes construtivos e a relação de materiais e ferragens, para aprovação formal do fiscal do contrato.
5.2.3. A aprovação do projeto executivo não exime a Contratada da responsabilidade pela exatidão das medidas, pela adequação das soluções construtivas e pela perfeita execução do objeto.
5.2.4. Divergências entre as medidas do projeto e as medidas aferidas no local deverão ser comunicadas por escrito à Contratante, que decidirá sobre os ajustes necessários. Ajustes dimensionais que não impliquem alteração do escopo, da quantidade de itens ou do valor contratado serão promovidos sem ônus adicional.

5.3. Amostras de acabamento
5.3.1. Antes do início da fabricação, a Contratada apresentará amostras físicas das chapas e dos acabamentos (padrões amadeirado e grafite), da fita de borda, das ferragens, dos puxadores, do perfil e da fita de LED, do granito e do laminado melamínico das divisórias, para aprovação formal do fiscal do contrato, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
5.3.2. As amostras reprovadas deverão ser substituídas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prorrogação do prazo global de execução.
5.3.3. A exigência de amostras nesta fase de execução contratual não se confunde com a exigência de amostras na fase de julgamento, que não será requerida no presente certame.

5.4. Entrega, montagem e instalação
5.4.1. Os bens serão entregues, montados e instalados no endereço da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá/SC, em dias úteis, no horário de expediente, salvo autorização expressa em contrário.
5.4.2. Correrão por conta exclusiva da Contratada o transporte, o seguro, a descarga, a movimentação interna, os equipamentos, as ferramentas, os insumos de fixação e a mão de obra necessários à montagem e à instalação.
5.4.3. A Contratada deverá proteger pisos, paredes, esquadrias e revestimentos durante os serviços, respondendo por eventuais danos causados à edificação ou a bens de terceiros.
5.4.4. Os serviços deverão ser executados de modo a não interromper as atividades legislativas e administrativas, com agendamento prévio junto à Contratante das etapas que gerem ruído ou obstrução de circulação.
5.4.5. Ao término de cada etapa, a Contratada promoverá a limpeza da área e a remoção integral dos resíduos, com destinação ambientalmente adequada.

5.4.6. A Contratada deverá entregar, ao final, os manuais de uso e conservação, os certificados de garantia, as chaves das gavetas e fechaduras e a relação das especificações técnicas dos componentes de iluminação instalados.

5.5. Recebimento do objeto

5.5.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega e conclusão da montagem, para posterior verificação da conformidade, nos termos do art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, na forma do art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021, após verificação de: conformidade dimensional com o projeto executivo aprovado; correspondência dos materiais, acabamentos e ferragens com as amostras aprovadas; funcionamento de portas, gavetas, fechaduras, corrediças e sistemas de iluminação; ausência de vícios aparentes; e limpeza e remoção dos resíduos.

5.5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, hipótese em que a Contratada deverá substituí-lo, repará-lo ou corrigi-lo, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6. Ajustes e alterações

5.6.1. Eventuais acréscimos ou supressões observarão os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, correspondentes a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.7. Especificações da garantia dos bens e assistência técnica

5.7.1. A Contratada prestará garantia contra vícios de fabricação, de material, de montagem e de instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos e das garantias legais previstos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá atender aos chamados de assistência técnica em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação, e concluir o reparo ou a substituição em até 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a Contratante, incluídos deslocamento, mão de obra, peças e transporte.

5.7.3. Peças, ferragens e componentes substituídos em garantia deverão ser novos e do mesmo padrão dos originalmente fornecidos, ou de padrão superior, assegurada a manutenção da unidade estética do conjunto.

5.7.4. A garantia dos componentes de iluminação (fitas de LED, perfis, fontes e arandelas) observará o prazo do parágrafo 5.7.1 ou o prazo de garantia do fabricante, prevalecendo o mais benéfico à Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento, na qual serão apresentados o plano de fiscalização, as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, o cronograma de execução, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.
6.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.5. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização
6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6.7.2. Cabe ao fiscal do contrato:

– acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
– aprovar o projeto executivo de fabricação e as amostras de acabamento, registrando formalmente as aprovações e as reprovações;
– anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
– identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
– informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;
– comunicar imediatamente ao gestor do contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas;
– comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;
– verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

6.7.3. O fiscal poderá ser auxiliado por terceiro contratado pela Administração, na forma do art. 117, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, notadamente para a conferência dimensional e para a verificação das instalações elétricas associadas ao mobiliário.

6.7.4. Cabe ao gestor do contrato:

– coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, com todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações;

– acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;
– acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento no relatório de riscos eventuais;
– emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho e a eventuais penalidades aplicadas, para o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
– tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
– elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
– enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição corresponderá aos itens efetivamente entregues, montados, instalados e aceitos pela Administração, tomando por base os preços unitários constantes da planilha de decomposição apresentada pela Contratada.
7.2. Admite-se a medição e o pagamento por etapas, correspondentes a ambientes integralmente concluídos e recebidos definitivamente, hipótese em que cada medição abrangerá a totalidade dos itens do respectivo ambiente.
7.3. Não serão medidos itens parcialmente instalados, com pendências de acabamento ou com vícios não sanados.
7.4. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, o recebimento definitivo do objeto ou da etapa, o atesto do fiscal ou gestor, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível à época do pagamento e a liquidação regular da despesa.
7.5. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional legalmente admitida e devidamente motivada no processo, observado o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.
7.6. Será observada a ordem cronológica de pagamentos, por fonte diferenciada de recursos, na categoria de fornecimento de bens, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Prazo de pagamento

7.7.1. Os pagamentos deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal ou documento equivalente.
7.7.2. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.7.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

7.7.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, nos termos do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021.
8.1.2. A adoção do pregão é cabível porque o objeto se qualifica como bem comum, na definição do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada, por força do art. 29, parágrafo único, a utilização dessa modalidade para bens e serviços especiais e para obras e serviços de engenharia — hipóteses não verificadas no presente caso.
8.1.3. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com adjudicação em **lote único**, nos termos dos arts. 33, I, e 34 da Lei nº 14.133/2021.
8.1.4. A opção pelo agrupamento dos itens em lote único encontra-se justificada no item VIII do Estudo Técnico Preliminar, em atenção ao art. 40, V, "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e funda-se na unidade de projeto, na padronização estética, na interdependência física entre os elementos, na responsabilidade única pelo resultado e pela garantia, na economia de escala e na compatibilidade com a prática de mercado do setor.
8.1.5. Modo de disputa: **aberto**, admitida a apresentação de lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.
8.1.6. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, na forma do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.
8.1.7. A licitante vencedora apresentará proposta ajustada ao lance final, acompanhada da planilha de decomposição do preço por item, no prazo fixado no edital, sob pena de desclassificação.
8.1.8. Serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Não se aplica a reserva de cota prevista no art. 48, III, da referida Lei Complementar, por se tratar de objeto de natureza indivisível, agrupado em lote único.
8.1.9. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
8.1.10. Não será exigida amostra ou prova de conceito na fase de julgamento, considerando que a conformidade do objeto será assegurada pela aprovação prévia do projeto executivo de fabricação e das amostras de acabamento na fase de execução contratual, conforme itens 5.2 e 5.3 deste Termo de Referência.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. **Habilitação jurídica** (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição ou designação dos atuais administradores;
b) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual; e demais documentos exigíveis conforme a natureza jurídica da licitante.

8.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista** (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):
a) inscrição no CNPJ;
b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade;

c) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
d) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
e) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. **Habilitação econômico-financeira** (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública, salvo se houver prazo de validade expresso no próprio documento.
8.2.4. **Habilitação técnica** (art. 67 da Lei nº 14.133/2021): apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e a instalação de mobiliário planejado ou de marcenaria sob medida com características compatíveis com o objeto desta contratação, admitido o somatório de atestados.
8.2.5. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas pelo art. 63, I, IV e VI, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e à inexistência de fatos impeditivos.
8.2.6. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 106.887,49 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).**
9.2. A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujo mapa comparativo e documentos de suporte integram o processo administrativo.
9.3. O detalhamento do valor unitário estimado de cada item consta do quadro do item 1.2.1 deste Termo de Referência e do mapa comparativo de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá/SC para o exercício de 2026.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JABORÁ
01.000 - CÂMARA DE VEREADORES
01.001 - CÂMARA DE VEREADORES
1 - PROCESSO LEGISLATIVO
1.31 - Legislativa / Ação Legislativa
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
4 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.00000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

– Conferir todas as medidas no local antes do início da fabricação e apresentar o projeto executivo de fabricação e as amostras de acabamento para aprovação prévia da CONTRATANTE;
– Fornecer, fabricar, transportar, montar e instalar a totalidade dos itens em estrita conformidade com o Projeto de Detalhamento de Móveis, com o projeto executivo aprovado e com as amostras aprovadas;
– Empregar exclusivamente materiais e componentes novos, de primeira qualidade, com comprovação de procedência legal da madeira utilizada nos painéis;
– Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
– Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
– Prestar assistência técnica durante todo o prazo de garantia, nos prazos de atendimento e de solução previstos no item 5.7 deste Termo de Referência;
– Proteger pisos, paredes, esquadrias e revestimentos durante a montagem e a instalação, promovendo a limpeza da área e a remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, na forma da Lei nº 12.305/2010 e da Resolução CONAMA nº 307/2002;
– Executar os serviços sem interromper as atividades legislativas e administrativas, mediante agendamento prévio das etapas que gerem ruído ou obstrução de circulação;
– Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato, na forma do art. 118 da Lei nº 14.133/2021;
– Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
– Quando não for possível a verificação da regularidade em sistema de cadastro de fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

– Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
– Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual necessários e observar as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis;
– Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
– Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
– Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
– Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021), comprovando-a no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
– Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
– Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;
– Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

– Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
– Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
– Liberar os ambientes de destino para a conferência de medidas e para a instalação, comunicando previamente ao CONTRATADO as datas de disponibilização de cada área;
– Disponibilizar ao CONTRATADO o Projeto de Detalhamento de Móveis e a arte oficial do brasão do Município necessária à execução do item 02;
– Manifestar-se formalmente sobre o projeto executivo de fabricação e sobre as amostras de acabamento nos prazos previstos neste Termo de Referência;
– Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
– Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
– Comunicar à empresa para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

– Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência;
– Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste instrumento;
– Cientificar o órgão de controle interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
– Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
– A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

– **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
– **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
– **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);
– **Multa**, na forma do subitem 13.3.

13.3. Multa:
– **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

– O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
– **Compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, e de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).
13.5. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).
13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).
13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a CONTRATANTE; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
13.12. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
13.13. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
13.15. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição: o Projeto de Detalhamento de Móveis (pranchas 01 a 11, de 19/07/2026); o Documento de Formalização da Demanda; e o Estudo Técnico Preliminar.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e, subsidiariamente, nos princípios gerais de direito público e nas disposições de direito privado.
14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/SC para dirimir as questões oriundas do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaborá/SC, em 03 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
IRENE PAVAN
Data: 03/09/2026 17:57:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IRENE PAVAN
Secretária

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR:

MICHELI MORES:03662788942 Assinado de forma digital por MICHELI MORES:03662788942 Dados: 2026.09.03 18:40:20 -03'00'

MICHELI MORES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá/SC